

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

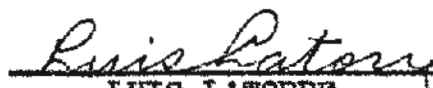


- LEI nº 226, de 12 de NOVEMBRO de 1952 -

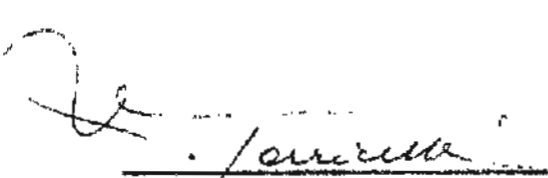
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 4 de novembro de 1952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Dos lotes que constituem a quadra 6, localizada no bairro do Anhangabaú e limitada pelas travessas Cinco e Seis e Avenidas Um e Zero, doados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial pela Lei nº 197, de 30 de junho de 1952, fica excluído o de número 681.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois.


VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -